

Governo Municipal de Aurora do Pará
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

ÓRGÃO : 21 Sec. Municipal de Cult. Desporto e lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Municipal de Cult. Desporto e lazer

PROJETO / ATIVIDADE : 2.140 Apoio a promoção de eventos culturais e artistic

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens

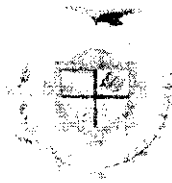
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de Serviços de Promoção de eventos e shou artistico., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
092744	SHOW ARTISTICO/MARCIA FELIPE <i>Especificação: prestação de serviços de promoção de evento e show artistico, visando a realização do XXXI aniversário do município de Aurora do Pará, coma cantora Marcia Felipe</i>	1,0000	SERVIÇO	180.000,00

Aurora do Pará, 14 de Setembro de 2022


JEANE AKIKO BATISTA
RESPONSÁVEL



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTISTICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO XXXI ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE AURORA DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos administrativo na modalidade Inexigibilidade considerando a data de aniversário da cidade da Aurora do Pará, realiza o presente processo administrativo visando a obtenção de melhores condições de contratação de banda para prestação de Show Artístico para realizar o evento de comemoração ao XXXI aniversário de cidade de Aurora do Pará.

2.2 Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade, através de um procedimento administrativo na modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBEJETO

3.1 O objetivo do presente termo de referencia é de natureza ARTISTICA, cujo mesmo não é possível estipular critérios objetivos de julgamento nas propostas dos interessados em contratar com a administração pública, podendo tal contratar ser procedida por meio de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma do art. 26, inc. III, e parágrafo único do artigo 26 da lei 8.666/93.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação de que trata do art. 26, inc. III, e parágrafo único do artigo 26 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, suas qualidades como cantora e a banda com anos de carreira é consagrada pela critica especializada, bem como pela opinião pública. Tudo isto constatado pela documentação comprobatória acostada no processo afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento.

4.2 A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular

- 4.3 Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente. O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da lei nº 8.666/93) a atende as exigências constantes na lei de licitações.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 A pretendida contratação deverá ser realizado o show artístico no local indicado pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, estando obrigada a realizar no mínimo 02 (duas) horas de apresentação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual;
- 6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 6.3. Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para consecução dos serviços;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, na assinatura do contrato;
- 6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 6.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos a contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

12. CONCLUSÃO

16.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de inexigibilidade, nos termos do Art. 26, inc. III, e parágrafo único do artigo 26 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, submetemos esses esclarecimentos às autoridades superiores para análise e deliberação.

AURORA DO PARÁ, 15 de setembro de 2022.


VANESSA GUSMÃO MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL